



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1025, DE 2024

Inscreve o nome de João Ribeiro de Barros no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Inscribe o nome de João Ribeiro de Barros no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de João Ribeiro de Barros no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 4 de abril de 1900, em Jaú, São Paulo, João Ribeiro de Barros emergiu do coração do Brasil para se tornar uma das figuras mais emblemáticas da aviação mundial. Com determinação inabalável e espírito aventureiro, transcendeu os limites do possível, inscrevendo seu nome na história como o primeiro aviador a cruzar o Atlântico Sul sem escalas em um hidroavião, o audacioso "Jahú".

Esse feito extraordinário, realizado em 28 de abril de 1927, não foi somente um marco técnico e científico, mas uma prova viva do que o espírito humano pode alcançar com coragem, inovação e perseverança. Barros e sua destemida equipe decolaram de Gênova, Itália, com destino a Santo Amaro, São Paulo, enfrentando desafios imensuráveis e condições adversas que testaram os limites de sua coragem e habilidade.

Ao concluir essa jornada épica, João Ribeiro de Barros não apenas conectou dois continentes de forma inédita, mas também inspirou futuras gerações a perseguirem seus sonhos mais audaciosos. Seu legado vai além da proeza técnica: ele simboliza a essência da bravura, do pioneirismo e da inovação. O piloto demonstrou que, com fé na própria capacidade e



Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2288635376>

determinação incansável, nenhum sonho é grande demais, nenhum desafio é intransponível.

A inclusão de João Ribeiro de Barros no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é mais do que uma justa homenagem a um pioneiro da aviação; é um reconhecimento da importância de sonhar grande e da capacidade de transformar esses sonhos em realidade. Seu exemplo de vida é um farol de inspiração, evidenciando que a bravura, aliada à inovação, pavimenta o caminho para conquistas sem precedentes.

Sua jornada é um lembrete perene de que, nas asas da coragem e da determinação, podemos alcançar o inimaginável. João Ribeiro de Barros não é apenas um herói da aviação, mas um herói de toda uma nação, cujo legado perdura como fonte de inspiração para todos os brasileiros que ousam sonhar e voar além dos horizontes conhecidos.

Por fim, tendo falecido no ano de 1947, verifica-se que foi cumprido o requisito temporal previsto no art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Cumpridos, dessa forma, todos os requisitos técnicos, rogo aos nobres Pares o apoio para a célere aprovação deste meritório projeto.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES



Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2288635376>

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.597, de 29 de Novembro de 2007 - LEI-11597-2007-11-29 - 11597/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11597>

- art2